



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

**LEI N.º 509
DE 15 DE OUTUBRO DE 1998**

***“DISPÕE SOBRE REGULARIDADE ORÇAMENTÁRIA
RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 1989, ABRE CRÉDITO
ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS, APROVOU E
EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

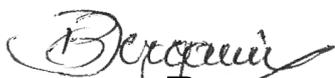
ART. 1º. FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, NO EXERCÍCIO DE 1989, CREDITO ESPECIAL NO VALOR NCz\$ 543.364,67 (QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO CRUZADOS NOVOS E SESSENTA E SETE CENTAVOS, NOS TERMOS DA SÚMULA 77 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS;

ART. 2º. - OS VALORES PREVISTOS NO ARTIGO ANTERIOR SERÃO CONSIDERADOS COMO FONTES DE RECURSOS À ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES OCORRIDOS NAQUELE EXERCÍCIO;

ART. 3º. - PARA OCORRER AO DISPOSTO NO ARTIGO 1º., FICA ANULADA PARCIALMENTE DO ORÇAMENTO VIGENTE A DOTAÇÃO 02030308030243192- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES NA IMPORTÂNCIA DE R\$0,20 (VINTE CENTAVOS);

ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1998.


DONIZEU BERGAMIN
PREFEITO MUNICIPAL